

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça  
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 50922025  
Código de validação: 4DBE953C96  
( relativo ao Processo 65972025 )

Processo 65972025

Requerente: Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira

Assunto: Contratação de empresa

### DECISÃO

Trata-se de processo administrativo para a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa MBM SEGURADORA S.A, para prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais voltado a estagiários extracurriculares e residentes no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), conforme demanda prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) sob o nº 20025DE00312.

Para a instrução dos autos, foram apresentados os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar (ETP-CAEDNC – 62025), proposta comercial, pesquisa de preços (DESPACHO-CMEP-942025), além das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A Coordenadoria de Orçamento atestou a disponibilidade orçamentária para a contratação (DESPACHO-CO-14412025).

A urgência da contratação foi justificada em razão do encerramento iminente do contrato atual (22.03.2025), cuja contratada não demonstrou interesse na renovação, sendo essencial garantir proteção imediata aos estagiários e residentes.

A Assessoria Jurídica da Presidência, por meio do PARECER-AJP - 14092025, opinou favoravelmente à formalização da contratação direta, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se justificada a não adoção do procedimento eletrônico por inviabilidade diante da urgência, e observada a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ante o exposto, aprovo a minuta contratual e seus anexos e defiro a solicitação da



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira para autorizar a contratação direta da empresa MBM SEGURADORA S.A, pelo valor total de R\$ 3.384,00 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais), sendo a despesa estimada para 2025 no valor de R\$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais), com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentos expostos no parecer jurídico.

À Coordenadoria de Finanças para emissão da nota de empenho. Após, à Divisão de Contratos e Convênios para providências.

**Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 140558**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/05/2025 15:56 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

